

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002, de 23 de fevereiro de 2022.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Estabelece protocolo para notificação e realização de testagem para COVID-19 na comunidade universitária no âmbito da UDESC

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no inciso IV do artigo 22 e no inciso VIII e XIII do art. 23 do Regimento Geral da UDESC.

CONSIDERANDO a pandemia mundial da COVID-19 e a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense, conforme Decreto Legislativo nº 18.332/2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, a Medida Provisória Estadual nº 227/2020 e o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e alterações dadas pelo Decreto nº 587/2020 que estabelecem medidas para o enfrentamento da COVID-19 e posteriores atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1371/2021 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação, e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na Área da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1669/2022 que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 79/2022 que estabelecem protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais durante a pandemia da COVID-19; (Incluído em 20/08/2021, pelo processo SGPe UDESC 32850/2021);

CONSIDERANDO que a avaliação e testagem das pessoas sintomáticas devem ser realizadas como estratégias de investigação e possível confirmação dos casos suspeitos para indicação de afastamento das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam submetidos a testagem os membros da comunidade universitária que tiverem contato com casos suspeitos, apresentarem sintomas ou testarem positivo para a COVID-19 no âmbito dos Centros de Ensino e Reitoria da UDESC, observando os respectivos Planos de Contingências – PLANCON e o retorno das atividades administrativas e aulas presenciais.

Parágrafo único: A comunidade universitária é constituída de técnicos universitários, professores, estudantes e funcionários terceirizados.

Art. 2º Para fins dessa instrução normativa serão consideradas as seguintes definições:

- I. Caso suspeito da COVID-19: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos;
- II. Contato próximo: todas as pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado da COVID-19, entre dois (2) dias antes até o sétimo (7º) dia após o início dos sintomas;
- III. Surto da COVID-19: ocorrência de pelo menos 3 (três) casos confirmados para COVID-19 em um mesmo ambiente (setor, sala de aula, etc.);

Art. 3º Os membros da comunidade universitária que tiverem contato com casos suspeitos, apresentarem sintomas ou testarem positivo para a COVID-19 deverão comunicar aos responsáveis conforme o vínculo institucional e preencher o formulário disponível no link: <https://www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento>

- I. Se for servidor (professores e técnicos): comunicar à chefia imediata, responsável pelo setor de Recursos Humanos (RH) do Centro de Ensino e a Comissão Setorial de Monitoramento;
- II. Se for estudante: comunicar primeiramente à secretaria acadêmica (graduação ou pós-graduação), receber orientações da Comissão Setorial de Monitoramento;
- III. Se for funcionário terceirizado: comunicar à chefia imediata da empresa (preposto). A empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato da UDESC que, por sua vez, deve comunicar à Comissão Setorial de Monitoramento para receber orientações.

Art. 4º Todas os membros da comunidade acadêmica com quadro suspeito a contar do início dos sintomas ou do último contato com pessoa com diagnóstico positivo para a COVID-19 deverão se afastar das atividades presenciais e se submeter a testagem, respeitando a janela de transmissão correta para evitar resultados falsos negativos, conforme o caso:

I - Pessoas sintomáticas devem realizar a coleta, preferencialmente, entre o 3º e ao 7º dia do início dos sintomas;

II - Pessoas assintomáticas com contato próximo de casos confirmados devem realizar a coleta a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado;

Art. 5º O teste de COVID-19 poderá ser realizado nos postos de testagem fornecido pela rede pública de saúde, ou realizado pela UDESC por meio do Laboratório de Análises Biomoleculares e Genéticas (Anbiogen) do Centro de Agroveterinárias – CAV (Lages).

§1º O Laboratório de Análises Biomoleculares e Genéticas (Anbiogen) está habilitado para realizar teste por meio da coleta de amostra de saliva (RT-PCR Salivar) e nasofaríngea por zaragatoa.

§2º A coleta de amostras para a realização de testes de COVID-19 na UDESC é de responsabilidade de cada Centro de Ensino e reitoria e deve ser realizada por profissionais de

saúde capacitados e paramentados com os equipamentos de proteção individual indicados e em ambiente com condições sanitárias preconizadas para esse procedimento.

§3º Para a coleta de amostra salivar (teste RT-PCR Salivar) realizado pela UDESC e confiabilidade do seu resultado é necessário que a pessoa da comunidade universitária atenda às seguintes recomendações:

- I - Não comer, beber, fumar, escovar os dentes ou mastigar pastilha elástica 30 minutos antes da coleta de amostras;
- II - Não usar spray nasal 30 minutos antes da coleta;
- III - Lavar bem as mãos durante 30 segundos;
- IV - Remover a tampa do tubo vazio esterilizado (entregue no momento da coleta), sem tocar no interior da tampa e no interior do tubo esterilizado;
- V - Expelir cuidadosamente a saliva para o tubo esterilizado até obter uma colheita de 1 a 2ml, cuidando para não salpicar ou criar aerossóis;
- VI - Se, ao expelir, a saliva entrar em contato com a parte exterior do tubo, limpar com um algodão embebido em álcool;
- VII - Fechar a tampa do tubo com a amostra;
- VIII - Entregar o tubo com a amostra para o responsável pela coleta para identificação e armazenamento adequados.

§ 4º Para a coleta de amostra nasofaríngea por zaragatoa realizada pela UDESC é necessário que o membro da comunidade universitária atenda às seguintes recomendações:

- I - Retirar os adornos que possam atrapalhar o procedimento da coleta;
- II - Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- III - Conferir os dados da etiqueta do tubo correspondem à identidade do usuário;
- IV - Abaixar a máscara cirúrgica até a região do buço, mantendo a máscara cobrindo a boca e a inclinar levemente a cabeça para trás;
- V - Aguardar que o responsável pela coleta realize todo o procedimento e recolocar a máscara cobrindo boca e nariz.

§ 5º As amostras salivares (teste RT-PCR Salivar) devem ser identificadas e encaminhadas ao Laboratório Anbiogen/CAV nas seguintes temperaturas e prazos:

- I. Amostras armazenadas em temperatura de 2~8°C devem chegar ao laboratório em até 2 dias após a coleta;
- II. Amostras armazenadas em temperatura de 15~25°C devem chegar ao laboratório em até 1 dia após a coleta.

§ 6º As amostras nasofaríngea por zaragatoa devem ser armazenadas de 2~8°C e chegar ao laboratório em até 36 horas após a coleta.

§ 7º A logística de envio das amostras para análise no Laboratório Anbiogen/CAV é de responsabilidade do Centro de Ensino e Reitoria, conforme o vínculo do requerente, e deve seguir os protocolos de segurança, higiene e armazenamento descritos no § 3º ao § 6º do art. 5º.

§ 8º A comunicação do resultado do teste realizado pela UDESC dar-se-á por integrante da comissão de monitoramento setorial de cada lotação no prazo de 72 horas ou conforme a disponibilidade do Laboratório Anbiogen/CAV, sempre de maneira individual por e-mail e com cópia ao setorial de recursos humanos.

§ 9º Os membros da comunidade universitária que realizarem o teste para a COVID-19 por meio dos postos de saúde da rede pública devem apresentar o resultado ao Setor de Recursos Humanos e a Comissão de Monitoramento para fins de registro e controle.

Art. 6º Nos casos de surto de COVID-19 deverão ser rastreados toda a rede de contatos para isolamento e realização da testagem.

Art. 7º Poderão retornar às atividades presenciais os membros da comunidade universitária, após testagem:

- I.** Com resultado negativo (não detectável para COVID-19), sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios;
- II.** Com resultado positivo (detectável para COVID-19) após o cumprimento de isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas, desde que esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e com remissão dos sintomas respiratórios;

Parágrafo único: O membro da comunidade universitária que por alguma razão não teve acesso a testagem, poderá retornar as atividades presenciais a partir do 7º dia completo de isolamento desde que esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios.

Art. 8º Para acompanhamento remoto de profissional da área de saúde da UDESC a cada 48 horas, a pessoa da comunidade universitária deve contatar a Comissão Monitoramento dos Centros de Ensino ou Reitoria para orientações sobre o preenchimento do formulário de registro de casos e disponível no link: <https://www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento>, bem como para rastreamento da rede de contatos.

Parágrafo único: As pessoas da comunidade universitária que forem contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição, podem preencher o formulário de registro de casos, ainda que assintomáticas, para acompanhamento e orientações sobre as condutas a serem adotadas.

Art. 9º As medidas de segurança e higiene estabelecidas no Guia de Instrução de Controle e Prevenção da COVID-19 na UDESC e no PLANCON de cada centro de ensino devem ser atendidas de forma integrada para o retorno seguro do convívio social, dentre elas:

- I – Evitar aglomerações e respeitar o distanciamento social;
- II – Manter a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar;
- III – Manter a higienização das mãos com álcool 70%;
- IV – Usar máscaras de proteção durante a permanência na UDESC, substituindo-a a cada 2 horas ou conforme necessidade;
- V - Limpar e desinfetar mesas, teclados, mouses e objetos em geral após o uso;
- VI – Estar atento à manifestação de sintomas e respeitar o fluxo de comunicação de casos suspeitos disponível em: www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento.

Parágrafo único. As chefias imediatas de servidores em trabalho presencial e os professores em sala de aula devem zelar pelo cumprimento das orientações a fim de controlar a transmissão da COVID-19 na UDESC.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer modificações, de acordo com as necessidades institucionais, atualizações normativas do Estado de Santa Catarina e demais exigências para o devido enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Marilha dos Santos
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M8E99CC2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 23/02/2022 às 17:25:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/03/2019 - 13:49:33 e válido até 14/03/2022 - 13:49:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ5NTNfNDk1NV8yMDIyX004RTk5Q0My> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004953/2022** e o código **M8E99CC2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.